



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 18.414.565/0001-80

**LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2022**

***“Autoriza o chefe do poder Executivo a conceder a Recomposição Salarial aos servidores municipais e dá outras providências.”***

O Povo do Município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) de recomposição salarial, a título de revisão geral anual, sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipal.

**§1º** - O índice de reposição de perdas inflacionárias corresponde ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – acumulado no exercício do ano de 2021.

**Art. 2º** - A recomposição salarial prevista na presente Lei, deve ser concedida aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, servidores que atendem aos programas do governo federal junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselheiros Tutelares e empregados públicos (Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde).

**Art. 3º** - Os servidores que percebem o salário mínimo fixado de acordo com a Medida Provisória do Governo Federal nº 1091/2021 não perceberão esta recomposição salarial.

**Art. 4º** - Os recursos para realização das despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito de natureza suplementar até o montante necessário à execução desta lei complementar.

**Art. 5º** - Ficam alterados os Anexos II e IV da Lei Complementar n.º 16/2007; os Anexos II e IV da Lei Complementar n.º 18/2008; a Lei Complementar n.º 20/2009; os Anexos I e II da Lei Complementar n.º 23/2013; Lei Complementar 33/2019, Lei Complementar 36/2020, Lei n.º 1561/13.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 18.414.565/0001-80**

**Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Pedra Azul/MG, 25 de maio de 2022.

**MÁRCIO FERREIRA SOUTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**